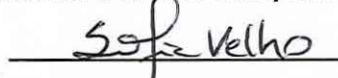


DELIBERAÇÃO

3.2 – FREGUESIA DE BERTIANDOS – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – TRANSPORTES ESCOLARES 2019/2020: ALUNOS DO 2º, 3º CICLO E SECUNDÁRIO – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo e respetivo anexo, para a delegação e exercício da competência relativa ao transporte escolar para a Junta de Freguesia de Bertíandos, a que se refere a alínea gg), do número 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, assegurando o transporte escolar dos alunos do 2º, 3º ciclo e secundário, no ano letivo 2019/2020. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do número 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Reunião de Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.

Parecer:

Visto.
 À consideração superior do
 Senhor Presidente.
 18.10.2019

Despacho:

Z... de
 Câmara
 Cf. ... A. Sousa
 21.10.19

INFORMAÇÃO N.º XX/201X.logim do autor da informação

DATA: 18/10/2019	DE: Serviço de Educação
	PARA: Ex.mo Senhor Presidente da Câmara
	CC: Ex.mo Senhor Vereador Dr. Paulo Sousa
ASSUNTO:	Proposta: Contrato interadministrativo de delegação de competências - Transportes escolares 2019/2020: alunos do 2.º, 3.º ciclo e secundário

Informação:

A necessidade de assegurar a deslocação diária dos alunos para os respetivos estabelecimentos de ensino, levaram à criação de diversos circuitos especiais complementares para transporte de alunos que frequentam Escolas Básicas do 2.º e 3.º ciclo e secundário. São alunos residentes em localidades que não são servidas por carreiras de serviço público e cuja distância entre a respetiva residência e os locais de paragem de autocarro é superior a 3km; ou verifica-se que não existem horários de transporte público compatíveis com o horário escolar.



Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Assim, deverá o Senhor Presidente, propor para aprovação pela Câmara Municipal e submissão à Assembleia Municipal em conformidade com o estabelecido na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos de autorização, as Minutas do Contrato Interadministrativo de Transporte Escolar e respetivo Anexo, para a delegação e exercício para as Juntas de Freguesia identificadas no quadro resumo, da competência a que se refere a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos por delegação de competências relativas ao Transporte Escolar para o ano letivo 2019/2020 dos alunos do 2.º, 3.º ciclo e secundário, que resultam de situações excecionais de falta de carreira pública que sirva estes alunos.

A Assistente Técnica,



/Antónia Sá/

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS TRANSPORTES ESCOLARES 2019/2020 - 2.º, 3.º CICLOS E SECUNDÁRIO

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade, conforme anexo A;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O Município de Ponte de Lima, representado pelo Exmo. Senhor Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima designado por primeiro outorgante,

E

A Freguesia de _____, representada _____, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia _____, designada por segunda outorgante,

o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de ---/---/--- e ---/---/---, respetivamente) de delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte de Lima para a Junta de Freguesia de _____, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos:

Conforme definido para cada freguesia no Anexo I

Cláusula 2.ª

Obrigações

1 - Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Transportar os alunos constantes do **Anexo A**, durante o ano letivo 2019/2020, de acordo com o calendário escolar;
- b) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio e Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.

2 – Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

1 - Os Recursos financeiros, que resultam da aplicação dos valores de referência estipulados no Anexo A, são os seguintes:

Conforme definido para cada freguesia no Anexo I

2 - O pagamento será feito mensalmente após envio ao Município dos respetivos mapas de execução por parte da Junta de Freguesia e respetiva validação por parte dos Serviços de Educação.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2019/2020, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1 - Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3.ª .

2 - A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.ª

Modificação

1 - Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 - A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento

1 - A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 - Para o efeito, a Junta de Freguesia submete mensalmente os mapas de execução referidos no n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Ponte de Lima, ---/---/---

Os Outorgantes,

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Transportes Escolares – Fundamentação

Anexo A

A necessidade de assegurar a deslocação diária dos alunos para os respetivos estabelecimentos de ensino, levaram à criação de diversos circuitos especiais complementares para transporte de alunos que frequentam Escolas Básicas do 2.º e 3.º Ciclo e Secundário. São alunos residentes em localidades que não são servidas por carreiras de serviço público e cuja distância entre a respetiva residência e os locais de paragem de autocarro é superior a 3km; ou verifica-se que não existem horários de transporte público compatíveis com o horário escolar.

1. Necessidade do transporte

Trata-se de lugares localizados em Freguesias com alguma dispersão geográfica e a inexistência de carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e os locais de paragem, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o 2.º e 3.º ciclo e secundário que residem nos lugares mais afastados e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através da Junta de Freguesia garante esse serviço, pelo menos até ao ponto de acesso ao transporte público.

Para o ano Letivo de 2019/2020 foram diagnosticadas as seguintes necessidades:

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2019/2020
		2.º e 3.º Ciclo e secundário
Bertiandos	Autocarro - alunos do 2.º/3.º ciclo e secundário de Bertiandos, Santa Comba, Fontão e S. Pedro Arcos entre as referidas localidades e a EB S de Arcozelo e regresso	25
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - aluna do ensino obrigatório (secundário) entre o local de residência (zona de montanha) na rua Rabo de Cão e a paragem de autocarro na Rua de S. Julião, em Moreira do Lima e regresso	1
	Carrinha - dois alunos do 2.º ciclo entre o local de residência, em Cabração e a paragem de autocarro na Rua de S. Julião, em Moreira do Lima e regresso	2
Estorãos	Carrinha - 02 alunos do 2.º e 3.º ciclos que frequentam a EB S de Arcozelo residentes no lugar de Mãos/Estorãos e 01 aluna do 2.º ciclo, residente no lugar de Cerquido/Estorãos para a paragem no lugar de Igreja/Estorãos e regresso	3

Fontão	Autocarro - alunos do 2.º/3.º ciclo e secundário de Bertandos, Santa Comba, Fontão e S. Pedro Arcos entre as referidas localidades e a EB S de Arcozelo e regresso	25
Refoios	Carrinha - alunos do 2, 3.º ciclo e secundário que frequentam a EB 2,3 de Arcozelo da Vacariça, Lapa, S. Mamede e Bemposta para a até à paragem do Tourão/Refoios e regresso	8
Santa Comba	Carrinha - alunos do 2, 3.º ciclo e secundário que frequentam a EB S de Arcozelo, nas segundas e quartas-feiras às 13:25 horas, entre a escola e as respetivas residências, em Santa Comba e Bertandos	7

2. Recursos Financeiros

Os Valores de Referência que a seguir se indicam serão aplicados mediante as necessidades de transporte, ou seja os percursos a efetuar e os meios necessários e existentes em cada Junta de Freguesia, carrinhas ou autocarros, para servir o número de alunos aos quais deverá ser garantido o transporte. Os valores dos Km percorridos são aqueles já assumidos pelas Juntas de Freguesia no exercício anterior dessas mesmas competências, com as necessárias atualizações.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o **2.º e 3.º Ciclo e Secundário** e que residem nos lugares em causa e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através das Juntas de Freguesia garante esse serviço.

O valor relativo ao transporte **efetuado por carrinhas** da Junta de Freguesia tem como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km.

O valor relativo ao transporte de crianças **efetuado por autocarros** teve como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km majorados em 11% desse valor.

O Valor a aplicar tem como referência o tipo de veículo utilizado e o número de Km que a Junta de Freguesia tem que realizar para garantir esse serviço por dia.

Tipo de veículo	Valor por Km/dia
Carrinha	0,90 €
Autocarro	1,00 €

Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Juntas de Freguesia, atendendo à inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço (proximidade das Juntas de Freguesia, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas).

ANEXO I

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
Transportes escolares 2.º / 3.º Ciclos e Secundário - 2019/2020

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2019/2020 2.º e 3.º Ciclo e secundário	Aplicação dos valores de referência		Valor anual		TOTAL ANO LETIVO 2019/2020 - 168 dias
			Numero de Km percorridos por dia	Valor a atribuir por dia	2019 - 69 dias	2020 - 99 dias	
Bertiandos	Autocarro - alunos do 2.º/3.º ciclo e secundário de Bertiandos, Santa Comba, Fontão e S. Pedro Arcos entre as referidas localidades e a EB S de Arcozelo e regresso	25	90	90,00 €	6 210,00	8 910,00 €	15 120,00 €
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - aluna do ensino obrigatório (secundário) entre o local de residência (zona de montanha) na rua Rabo de Cão e a paragem de autocarro na Rua de S. Julião, em Moreira do Lima e regresso	1	17	15,30 €	1 055,70	1 514,70 €	2 570,40 €
	Carrinha - dois alunos do 2.º ciclo entre o local de residência, em Cabração e a paragem de autocarro na Rua de S. Julião, em Moreira do Lima e regresso	2	34	30,60 €	2 111,40	3 029,40 €	5 140,80 €
Estorãos	Carrinha - 02 alunos do 2.º e 3.º ciclos que frequentam a EB S de Arcozelo residentes no lugar de Mãos/Estorãos e 01 aluna do 2.º ciclo, residente no lugar de Cerquido/Estorãos para a paragem no lugar de Igreja/Estorãos e regresso	3	35	31,50 €	2 173,50	3 118,50 €	5 292,00 €
Fontão	Autocarro - alunos do 2.º/3.º ciclo e secundário de Bertiandos, Santa Comba, Fontão e S. Pedro Arcos entre as referidas localidades e a EB S de Arcozelo e regresso	25	80	80,00 €	5 520,00	7 920,00 €	13 440,00 €
Refoios	Carrinha - alunos do 2, 3.º ciclo e secundário que frequentam a EB 2,3 de Arcozelo da Vacariça, Lapa, S. Mamede e Bemposta para a até à paragem do Tourão/Refoios e regresso	8	50	45,00 €	3 105,00	4 455,00 €	7 560,00 €
SEGUNDAS-FEIRAS E QUARTAS-FEIRAS					2019 - 31 dias	2020 - 32 dias	TOTAL ANO LETIVO 2019/2020 - 63 dias
Santa Comba	Carrinha - alunos do 2, 3.º ciclo e secundário que frequentam a EB S de Arcozelo, nas segundas e quartas-feiras às 13:25 horas, entre a escola e as respetivas residências, em Santa Comba e Bertiandos	7	17	15,30 €	474,30	489,60 €	963,90 €
TOTAL						50 087,10 €	

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
Transportes escolares 2.º / 3.º Ciclos e Secundário - 2019/2020

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2019/2020 2.º e 3.º Ciclo e secundário	Aplicação dos valores de referência		Valor anual		TOTAL ANO LETIVO 2019/2020 - 168 dias
			Número de Km percorridos por dia	Valor a atribuir por dia	2019 - 69 dias	2020 - 99 dias	
Bertiandos	Autocarro - alunos do 2.º/3.º ciclo e secundário de Bertiandos, Santa Comba, Fontão e S. Pedro Arcos entre as referidas localidades e a EB S de Arcozelo e regresso	25	90	90,00 €	6 210,00	8 910,00 €	15 120,00 €
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - aluna do ensino obrigatório (secundário) entre o local de residência (zona de montanha) na rua Rabo de Cão e a paragem de autocarro na Rua de S. Julião, em Moreira do Lima e regresso	1	17	15,30 €	1 055,70	1 514,70 €	2 570,40 €
	Carrinha - dois alunos do 2.º ciclo entre o local de residência, em Cabração e a paragem de autocarro na Rua de S. Julião, em Moreira do Lima e regresso	2	34	30,60 €	2 111,40	3 029,40 €	5 140,80 €
Estorãos	Carrinha - 02 alunos do 2.º e 3.º ciclos que frequentam a EB S de Arcozelo residentes no lugar de Mãos/Estorãos e 01 aluna do 2.º ciclo, residente no lugar de Cerquido/Estorãos para a paragem no lugar de Igreja/Estorãos e regresso	3	35	31,50 €	2 173,50	3 118,50 €	5 292,00 €
Fontão	Autocarro - alunos do 2.º/3.º ciclo e secundário de Bertiandos, Santa Comba, Fontão e S. Pedro Arcos entre as referidas localidades e a EB S de Arcozelo e regresso	25	80	80,00 €	5 520,00	7 920,00 €	13 440,00 €
Refoios	Carrinha - alunos do 2, 3.º ciclo e secundário que frequentam a EB 2,3 de Arcozelo da Vacariça, Lapa, S. Mamede e Bemposta para a até à paragem do Tourão/Refoios e regresso	8	50	45,00 €	3 105,00	4 455,00 €	7 560,00 €
SEGUNDAS-FEIRAS E QUARTAS-FEIRAS					2019 - 31 dias	2020 - 32 dias	TOTAL ANO LETIVO 2019/2020 - 63 dias
Santa Comba	Carrinha - alunos do 2, 3.º ciclo e secundário que frequentam a EB S de Arcozelo, nas segundas e quartas-feiras às 13:25 horas, entre a escola e as respetivas residências, em Santa Comba e Bertiandos	7	17	15,30 €	474,30	489,60 €	963,90 €
TOTAL							50 087,10 €

PC-6808

- D E C L A R A Ç ã O -

Declaro que CONTRATO INTERADMINISTRATIVOS DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS - TRANSPORTES ESCOLARES 2º./3º.CICLOS E SECUNDÁRIO-2019/2020,
tem cabimento no orçamento do ano corrente na seguinte rubrica :

Orgânica	- 0103	ORGÃOS DA AUTARQUIA
Capítulo	- 04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Grupo	- 05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Artigo	- 01	CONTINENTE
Número	- 02	FREGUESIAS
Alínea	- 09	OUTRAS

com a dotação global de 606.789,20 e o saldo existente nesta data é de
22.103,45 .

Mais declaro que ficou cativa na respectiva conta corrente a
verba no valor de 20.649,90 (VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE EUROS E
NOVENTA CÊNTIMOS).

Ponte de Lima, 21 de OUTUBRO de 2019

A/ Coordenadora Técnica,



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
 CONTRIBUINTE N.º506811913
 PRAÇA DA REPUBLICA
 4990-062-PONTE DE LIMA

IMPRESSO	PAGINA
2019/10/21	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
05	fernanda	2019/10/21	6808	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 CONTRATO INTERADMISTRATIVOS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTES ESCOLARES 2º./3º.CICLOS E SECUNDÁRIO-2019/2020

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: FRET-TRANSF.CORRENTES-FREGUESIAS-TRANSPORTES ORGÂNICA : 0103 ORGÃOS DA AUTARQUIA ECONÓMICA: 0405010209 OUTRAS PLANO : 2015 A 1 Delegação de Competencias/Acordo Execução-Juntas de Freguesia Transportes Escolares	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 22.103,45 A CABIMENTAR 20.649,90 SALDO APÓS CABIMENTO 1.453,55
---	--

EXTENSO
 VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	FRET	0103	0405010209	2015 A 1	29.437,20			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/10/21

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ENTIDADE	CONTA CORRENTE DA DESPESA					CODIGO CONTA	PERIODO	ANO	DATA	Página
	NPL					0103-0405010209	2019/01/02 - 2019/10/21	2019	2019/10/21	16

DATA	REF. DOCUMENTO		N.º LANC.	NUMERO DO PLANO	CABIMENTO			COMPROMISSO			LIQUIDACÃO			PAGAMENTO	
	TIPO	NUMERO			IMPORTANCIA	SALDO DISPON.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.
	TRANSPORTE					6.068,98		393.762,41	177.026,79		355.056,05	215.733,15		348.684,05	222.105,15
2019/08/28	OPT	3988		2015/A/1	6.068,98			177.026,79		234,00	215.499,15	FAC-TRANSP/JUNHO		222.105,15	0
2019/08/28	OPT	3988		2015/A/1	6.068,98			177.026,79		396,00	215.103,15	FAC-TRANSP/MAR		222.105,15	0
2019/08/28	OPT	3990		2015/A/1	6.068,98			177.026,79		800,00	214.303,15	FAC-TRANSP//ABRIL		222.105,15	0
2019/08/28	OPT	3990		2015/A/1	6.068,98			177.026,79		1.760,00	212.543,15	FAC-TRANSP/MAR		222.105,15	0
2019/08/28	OPT	3991		2015/A/1	6.068,98			177.026,79		504,00	212.039,15	FAC-TRANSP/MAR		222.105,15	0
2019/08/28	OPT	3992		2015/A/1	6.068,98			177.026,79		2.800,00	209.239,15	FAC-TRANSP/MAR		222.105,15	0
2019/08/28	OPT	3993		2015/A/1	6.068,98			177.026,79		1.248,84	207.990,31	FAC-TRANSP/JUNHO		222.105,15	0
2019/08/28	OPT	3994		2015/A/1	6.068,98			177.026,79		1.395,00	206.595,31	FAC-TRANSP/MAR		222.105,15	0
2019/08/28	OPT	3995		2015/A/1	6.068,98			177.026,79		1.860,00	204.735,31	FAC-TRANSP/JUNHO		222.105,15	0
2019/08/30	PRD	4364-2019	17171	2015/A/1	6.068,98		720,00	176.306,79			204.735,31			222.105,15	0
2019/08/30	OPT	4019		2015/A/1	6.068,98			176.306,79		1.040,00	203.695,31	FAC-TRANSP/JUNHO		222.105,15	0
2019/08/30	OPT	4021		2015/A/1	6.068,98			176.306,79		2.163,20	201.532,11	FAC-TRANSP/JUN		222.105,15	0
2019/08/30	OPT	4022		2015/A/1	6.068,98			176.306,79		720,00	200.812,11	FAC-TRANSP/JUN		222.105,15	0
2019/08/30	OPT	4024		2015/A/1	6.068,98			176.306,79		795,60	200.016,51	FAC-TRANSP/JUN		222.105,15	0
2019/08/30	OPT	3988		2015/A/1	6.068,98			176.306,79			200.016,51		234,00	221.871,15	F
2019/08/30	OPT	3988		2015/A/1	6.068,98			176.306,79			200.016,51		396,00	221.475,15	F
2019/08/30	OPT	3990		2015/A/1	6.068,98			176.306,79			200.016,51		800,00	220.675,15	F
2019/08/30	OPT	3990		2015/A/1	6.068,98			176.306,79			200.016,51		1.760,00	218.915,15	F
2019/09/04	OPT	3986		2015/A/1	6.068,98			176.306,79			200.016,51		4.212,00	214.703,15	F
2019/09/04	OPT	3987		2015/A/1	6.068,98			176.306,79			200.016,51		2.160,00	212.543,15	F
2019/09/04	OPT	3991		2015/A/1	6.068,98			176.306,79			200.016,51		504,00	212.039,15	F
2019/09/04	OPT	3992		2015/A/1	6.068,98			176.306,79			200.016,51		2.800,00	209.239,15	F
2019/09/04	OPT	3993		2015/A/1	6.068,98			176.306,79			200.016,51		1.248,84	207.990,31	F
2019/09/04	OPT	3994		2015/A/1	6.068,98			176.306,79			200.016,51		1.395,00	206.595,31	F
2019/09/04	OPT	3995		2015/A/1	6.068,98			176.306,79			200.016,51		1.860,00	204.735,31	F
2019/09/04	OPT	4019		2015/A/1	6.068,98			176.306,79			200.016,51		1.040,00	203.695,31	F
2019/09/04	OPT	4021		2015/A/1	6.068,98			176.306,79			200.016,51		2.163,20	201.532,11	F
2019/09/04	OPT	4022		2015/A/1	6.068,98			176.306,79			200.016,51		720,00	200.812,11	F
2019/09/04	OPT	4024		2015/A/1	6.068,98			176.306,79			200.016,51		795,60	200.016,51	F
2019/09/12	PRD	4598-2019	17659	2015/A/1	6.068,98		262,80	176.043,99			200.016,51			200.016,51	0
2019/09/12	OPT	4220		2015/A/1	6.068,98			176.043,99		2.205,00	197.811,51	FAC-REF/MAR		200.016,51	0
2019/09/12	OPT	4221		2015/A/1	6.068,98			176.043,99		536,40	197.275,11	FAC-TRANSP/JUNHO		200.016,51	0
2019/09/12	OPT	4224		2015/A/1	6.068,98			176.043,99		2.496,00	194.779,11	FAC-TRANSP/JUNHO		200.016,51	0
2019/09/18	OPT	4220		2015/A/1	6.068,98			176.043,99			194.779,11		2.205,00	197.811,51	F
2019/09/18	OPT	4221		2015/A/1	6.068,98			176.043,99			194.779,11		536,40	197.275,11	F
2019/09/18	OPT	4224		2015/A/1	6.068,98			176.043,99			194.779,11		2.496,00	194.779,11	F
2019/10/02	BOD	23	18664		20.000,00	26.068,98		20.000,00		20.000,00	214.779,11		20.000,00	214.779,11	0
2019/10/10	EPR	1516	19291	2015/A/1	-90,00	26.158,98		196.133,99	158/1086/		214.779,11			214.779,11	0
2019/10/21	BOD	24	19981		16.000,00	42.158,98		16.000,00		16.000,00	230.779,11		16.000,00	230.779,11	0
2019/10/21	PRC	6808-2019	20000	2015/A/1	20.649,98	21.509,08					230.779,11			230.779,11	0
TOTAL					585.280,12	21.509,08		394.655,21	212.133,99		376.010,09	230.779,11		376.010,09	230.779,11

ENTIDADE	COTA CORRENTE DO PLANO	OBJ/FUN/PRI/ACC	NUMERO	PERIODO	ANO	DATA	PAGINA
		MFL	4.2.1.01	2015/A/1	2019/01/02 - 2019/10/21	2019	2019/10/21

DATA	REF. DOCUMENTO		NUM. LANC.	ORGANICA / ECONOMICA	CABIMENTO			COMPROMISSO			LIQUIDACAO			PAGAMENTO		OBS.
	TIPO	NUMERO			IMPORTANCIA	SALDO DISPON.	ANOTACOES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	ANOTACOES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	ANOTACOES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	
TRANSPORTE ...				563.574,75	6.013,45		393.336,94	176.251,26		369.627,22	199.960,98		354.940,58	214.647,62		
4/9	OPF	3987		0103 0405010209		6.013,45		176.251,26			199.960,98		2.160,00	212.487,62	FAC-TRANSP/JUN	
4/9	OPF	3991		0103 0405010209		6.013,45		176.251,26			199.960,98		504,00	211.983,62	FAC-TRANSP/MAIOEJUN	
4/9	OPF	3992		0103 0405010209		6.013,45		176.251,26			199.960,98		2.800,00	209.183,62	FAC-TRANSP/MAIOEJUN	
4/9	OPF	3993		0103 0405010209		6.013,45		176.251,26			199.960,98		1.249,84	207.934,78	FAC-TRANSP/JUNHO	
4/9	OPF	3994		0103 0405010209		6.013,45		176.251,26			199.960,98		1.395,00	206.539,78	FAC-TRANSP/MAIOEJUN	
4/9	OPF	3995		0103 0405010209		6.013,45		176.251,26			199.960,98		1.860,00	204.679,78	FAC-TRANSP/JUNHO	
4/9	OPF	4019		0103 0405010209		6.013,45		176.251,26			199.960,98		1.040,00	203.639,78	FAC-TRANSP/JUNHO	
4/9	OPF	4021		0103 0405010209		6.013,45		176.251,26			199.960,98		2.163,20	201.476,58	FAC-TRANSP/JUN//	
4/9	OPF	4022		0103 0405010209		6.013,45		176.251,26			199.960,98		720,00	200.756,58	FAC-TRANSP/JUN	
4/9	OPF	4024		0103 0405010209		6.013,45		176.251,26			199.960,98		795,60	199.960,98	FAC-TRANSP/JUN	
12/9	PRD	4598-2019	17659	0103 0405010209		6.013,45	262,80	175.988,46			199.960,98			199.960,98		
12/9	OPF	4220		0103 0405010209		6.013,45		175.988,46		2.205,00	197.755,98	FAC-REF/MAIO		199.960,98		
12/9	OPF	4221		0103 0405010209		6.013,45		175.988,46		536,40	197.219,58	FAC-TRANSP/JUNH		199.960,98		
12/9	OPF	4224		0103 0405010209		6.013,45		175.988,46		2.496,00	194.723,58	FAC-TRANSP/JUNH		199.960,98		
18/9	OPF	4220		0103 0405010209		6.013,45		175.988,46			194.723,58		2.205,00	197.755,98	FAC-REF/MAIO	
18/9	OPF	4221		0103 0405010209		6.013,45		175.988,46			194.723,58		536,40	197.219,58	FAC-TRANSP/JUNHO	
18/9	OPF	4224		0103 0405010209		6.013,45		175.988,46			194.723,58		2.496,00	194.723,58	FAC-TRANSP/JUNHO	
10/10	ETR	1516	19291	0103 0405010209		-90,00		176.078,46	158/1086/		194.723,58			194.723,58		
21/10	RAA	24	19961	0103 0405010209		16.000,00		16.000,00			16.000,00			210.723,58		
21/10	PRC	6808-2019	20000	0103 0405010209		20.649,30		192.078,46			210.723,58			210.723,58		
TOTAL ...				584.134,65	1.453,55		393.509,74	192.078,46		374.864,62	210.723,58		374.864,62	210.723,58		